



O Projeto Apadrinhamento Afetivo de Colatina é uma iniciativa firmada entre a Vara da Infância e da Juventude, o Ministério Público, a Secretaria de Assistência Social e as instituições de acolhimento do município e tem o objetivo de oferecer às crianças e aos adolescentes que crescem nas instituições um referencial para além dos profissionais do seu cotidiano institucional.

De acordo com a Normativa 13/2015 do Poder Judiciário do ES <https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/307772?view=content> podem ser apadrinhados crianças acima de 7 anos e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de acolhimento institucional, que estejam destituídos do poder familiar, com remotas possibilidades de reintegração a família de origem ou extensa e de inserção em família substituta, devidamente autorizados judicialmente ao apadrinhamento. Crianças menores de 7 anos poderão participar mediante autorização judicial se estiverem com poder familiar suspenso ou destituídos e apresentarem condições de saúde especiais que dificultem sua colocação em família substituta na forma de adoção.

Os candidatos a Padrinho ou Madrinha não poderão estar habilitados no Cadastro Nacional de Adoção e devem preencher o formulário preliminar para cadastramento de padrinho/madrinha e anexar a documentação necessária. Feito a avaliação e dado o parecer conclusivo da equipe técnica do projeto, o cadastramento definitivo dos padrinhos e madrinhas ocorrerá após homologação e determinação judicial de inclusão no cadastro de interessados no apadrinhamento, sendo três as possibilidades de apadrinhamento:

Padrinho afetivo: pessoas voluntárias da sociedade civil que visitarão regularmente o(a) apadrinhado(a), buscando-o para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando-lhe a promoção social e afetiva, revelando possibilidades de convivência familiar e social saudáveis que gerem experiências gratificantes.

Devem ser pessoas maiores de 18 anos (independente do estado civil, raça e sexo) e ter, no mínimo, 16 anos de diferença entre padrinho e afilhado.

Padrinho provedor (financeiro): aquele que dá suporte material ou financeiro à criança ou ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, vestuário, brinquedos, etc, seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva, idiomas ou contribuição

financeira para alguma demanda específica da criança ou adolescente. Podem ser pessoas naturais e pessoas jurídicas.

Padrinho Colaborar (prestador de serviços): aquele que vai atender às crianças e aos adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, apresentando um plano de atividades. Podem ser pessoas naturais e pessoas jurídicas.

A equipe de execução do projeto atende na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Segunda a sexta-feira, de 13:00 as 17:00

Telefone de contato: (27) 3177-7801

e-mail: apadrinhamentoafetivo.colatina@gmail.com.